



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 10/2016

**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
24 DE JANEIRO DE 2016**

**CONSTITUIÇÃO DAS MESAS
DA ASSEMBLEIA / SECÇÕES DE VOTO
DA
FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO**

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 35.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua atual redação, considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 35.º do referido Decreto-Lei, para promover e dirigir as operações eleitorais, em cada assembleia eleitoral e/ou secção de voto é constituída uma mesa composta por um presidente, pelo seu suplente e por três vogais, sendo um secretário e dois escrutinadores, que por meu Despacho, de 8 de janeiro de 2016, foram designados os cidadãos abaixo identificados para desempenhar funções de membros das mesas da assembleia/secções de voto da Freguesia de São João do Campo, nos seguintes termos:

Secção de voto n.º 1 - Local: Escola EB1 (Primária) de São João do Campo

Presidente-José Domingos Gomes Coutinho, eleitor n.º 1365

Vice-Presidente- Patrícia Isabel Pimentel das Neves, eleitor n.º 2449

Secretário-Sara Margarida Cortesão Vaz, eleitor n.º 2804

Escrutinador-Alexandra Sofia Gandara Cavaleiro, eleitor n.º 1820

Escrutinador- Sónia Maria Mendes Cortesão, eleitor n.º 2769

Secção de voto n.º 2 - Local: Escola EB1 (Primária) de São João do Campo

Presidente-Jorge Manuel Simões Almeida, eleitor n.º 2375

Vice-Presidente- Fernando Manuel dos Santos Henriques, eleitor n.º 325

Secretário-Graça Maria Pacheco Gândara, eleitor n.º 1820

Escrutinador-Letícia Margarida de Almeida Santos, eleitor n.º 3192

Escrutinador- Manuel Tiago dos Santos Almeida, eleitor n.º 1446



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Mais torna público que desta decisão, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua atual redação, pode qualquer eleitor reclamar perante o Presidente da Câmara Municipal, nos 2 dias seguintes, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

Nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei, salvo motivo de força maior ou justa causa, é obrigatório o desempenho das funções de membro da mesa de assembleia eleitoral e/ou secção de voto.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na sede da respetiva Junta de Freguesia/União de Freguesias, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 8 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)